e seu regulamento, considerando-se aprovado desde que assinado / pelo IPESP e pela Câmara Municipal, ou seus representantes / legais.

ARTIGO 3º :- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do crédito especial a ser / aberto no corrente exercício e consignado no Orçamento da Câmara Municipal.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entraráem vigor na data de / sua publicação, revogando as disposições contidas no Decreto Lei Legislativo nº 10/76.

ANTONIO CELESTINO NETO

"Presidente da Câmara Municipal"

---

" L E I - N º I O - D E - 0 6 - D E - J U L H O - 1977

" Dispóe sobre oficialização dos " JOGOS UNIVERSITÀRIOS SANJOANENSES ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO Iº : - Ficam oficializados os " JOGOS / UNIVERSITÀRIOS SANJOANENSES ", promoção das Faculdades e Diretó/ rios Académicos, localizados no Município de São João da Boa / Vista, sob a coordenação da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º :- Os " JOGOS UNIVERSITÀRIOS / SANJOANENSES ", oficializados pela presente Lei, serão organi / zados por seus promotores, no mês de Setembro de cada ano, em / data que será fixada pelos mesmos.

ARTIGO 3º :- As modalidades em disputa, serão aquelas adotadas e disciplinadas pelo Comite Olímpico Brasileiro.

ARTIGO 4º :- A título de estímulo, fica o Poder Legislativo autorizado a ofertar aos promotores dos " JOGOS / UNIVERSITÀRIOS SANJOANENSES ", troféus e medalhas, a serem / distribuidos entre os melhores classificados.

ARTIGO 5º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CELESTINO NETO

" Presidente da Câmara Municipal "

---